PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.631, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta o parágrafo único no art. 11 da Lei 2.205, de 27 de agosto de 1996, que: "Institui o novo Código de Posturas do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 11 da Lei 2.205 de 27 de agosto de 1996, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Município instituirá programa de parceria, intitulado "Adote uma Lixeira", com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras tradicionais e/ou para a reciclagem nos logradouros públicos, com direito a publicidade.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 7 de dezembro de 2021.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL